



ELETRÔNICO Nº SE-PE003/18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – acesso publico"

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: ATÉ DIA 29 DE JANEIRO DE 2018;

HORA DE ENTREGA DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 29 DE JANEIRO DE 2018;

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: DAS 09:00 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

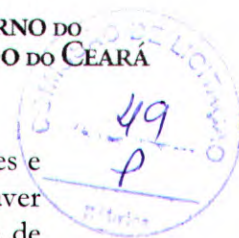
DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 08 DE FEVEREIRO DE 2018;

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, **PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**, nomeado pela **Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2018** e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Nova Russas que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da



documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. **PMNR:** Prefeitura Municipal de Nova Russas;

11. **DOE :** Diário Oficial do Estado;

12. **DOU :** Diário Oficial da União;

13. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de Nova Russas mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 12 de janeiro de 2017.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

1.2-Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

I-TERMO DE REFERÊNCIA;

II-MINUTA DE CONTRATO;

III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL;

IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR – ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88.

2.0-DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1-Poderão participar desta licitação **Pessoa Física e Jurídica** sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Russas e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1-Não será permitida a utilização de veículos com carroceria aberta, e que não estejam dentro dos padrões para o transporte de pessoas, assim como de veículos com estado de conservação inadequado.

2.1.2-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042.9909 ou (88) 3672-6330 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2.1.4-O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo numero (41) 3042.9909 ou pelo site www.bll.org.br, link – termo de adesão.

2.2-O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3-Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4-Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões.

2.5-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail pmnr.licitacao@outlook.com, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6-O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7-Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8-O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (acesso ao sistema) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.9-Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “acesso publico” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br/acessopublico.

2.10-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



2.11-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;

2.13-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14-A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.15-O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16-Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no valor fixo de **1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)**, por lote vencido, com teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

2.17-A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.18-O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente à Bolsa de Licitações e Leilões, através do e-mail: contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3042 9909, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3.0-DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1-O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2-No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3-A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4-Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5-O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6-Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no



52
P

caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7-Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à execução do objeto.

4.0-DOS LANCES

4.1-Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

4.2-Participação da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6-A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0-DA HABILITAÇÃO

5.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, no sistema ou e-mail: pmnr.licitacao@outlook.com, no prazo **máximo de 60 (sessenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção do fax. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/18

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

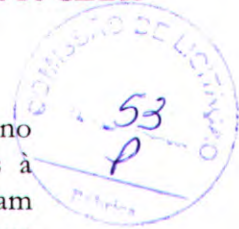
NOME DO LICITANTE:

5.2-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3-No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via arquivo digitalizado apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o



objeto da licitação.

5.6-O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.8-HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.1-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

a)REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no Registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

b)ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente Registrado no Registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

c)INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

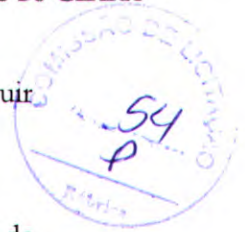
d)DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e)Alvará de Funcionamento;

f)Prova de inscrição na Fazenda Federal (Cartão CNPJ);

g)Prova de inscrição na Fazenda Municipal (ISS).

h)Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.



1)O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

5.8.2-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.2.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente Registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.8.2.1.1-Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

5.8.2.2-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

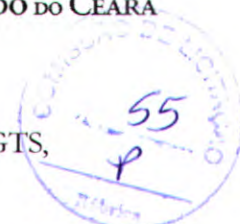
5.8.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.8.3.1-PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

e) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.8.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.8.4.1-Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprovem que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.8.4.2-Prova de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.8.5-DECLARAÇÕES:

5.8.5.1-Declaração expressa de que tomou conhecimento de todos os elementos que influenciarão direta ou indiretamente para execução dos serviços de transporte escolar no Município de Nova Russas.

5.8.5.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV, com identificação e firma reconhecida do assinante;

5.8.5.3-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

5.8.5.4-Declaração sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93);

5.9-HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

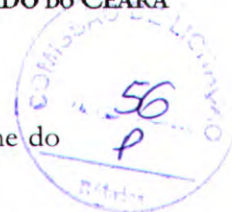
5.9.1-Documento Oficial de Identificação com foto;

5.9.2-Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

5.9.3-Comprovação de Residência atualizado;

5.9.3.1-Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: Contas de Água, Energia, Faturas de Cartão de Crédito ou Equivalente);

5.9.3.2-Caso a comprovação de residência esteja: Em nome do Cônjuge, deverá ser apresentado Certidão de Casamento; Em nome dos pais, será confirmado através do documento de identificação oficial; No caso de parentes ou não-parentes, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo titular da residência com firma reconhecida em cartório, de que o licitante reside naquele imóvel);



5.9.3.3-Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente, em nome do licitante, comprovando que veículo é placa da categoria de aluguel (placa vermelha);

5.9.3.4- Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

5.9.3.5-A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.9.3.6-Documento Oficial de Habilitação do Motorista que realizará os serviços;

5.9.3.6.1-O documento oficial de habilitação do profissional motorista, deverá ser condizente à categoria do tipo do veículo que necessitará na rota em que for declarado vencedor;

5.10-ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.10.1-Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

5.10.2-Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

5.10.3-Somente serão aceitos os documentos enviados no prazo de **60 (sessenta) minutos** após solicitação formal, via arquivo digitalizado e anexado ao sistema ou e-mail pmnr.licitacao@outlook.com, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via arquivo.

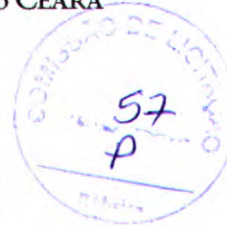
5.10.4-As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, terão consideradas sua validade de 30 (trinta) dias contados após sua data de emissão.

5.10.5-O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.0-DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1-O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

6.2-A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que



tenham atendido às exigências deste edital.

6.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.6-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá **ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.7-Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8-Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9-O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10-A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11-Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

6.12-Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

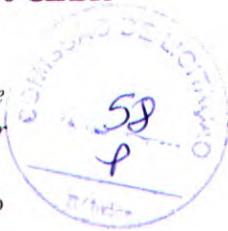
6.13-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.13.2-Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.13.3 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.4-O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14-Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

6.15-Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser previamente enviada por arquivo digitalizado e enviado pelo sistema de licitações e/ou e-mail: pmnr.licitacao@outlook.com, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, junto com o arquivo da proposta de preços, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.15.1-Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Russas, localizada no Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

6.15.2-O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16-Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

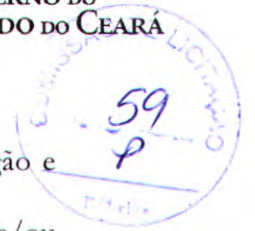
6.17-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.18-Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via arquivo digitalizado e enviado pelo sistema Eletrônico, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.19- Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do item 18.2 deste edital.

6.20-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

6.21-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

6.22-Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

6.23-Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

6.24-O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25-O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26-Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão Registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

6.27-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

6.28- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.29-No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.0-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

7.1-Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2-Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3-Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

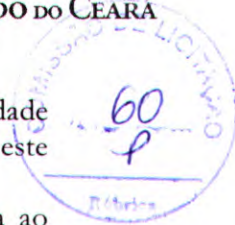
a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4-Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.5-O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

8.0-DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.



8.2-No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

9.0-DO CONTRATO

9.1-O Município de Nova Russas, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, assinará contrato com a vencedora desta licitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2-Como condição para a Contratação a licitante deverá apresentar comprovação de propriedade de no mínimo 100% (cem por cento) de veículos relativos às rotas as quais foi declarado vencedor. Para comprovação de propriedade, deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV em nome da licitante, observado o prazo do item 9.1.

9.3-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4-O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.5-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Nova Russas e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.0-DA FONTE DE RECURSOS

11.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias ENSINO FUNDAMENTAL: 1401.12.361.0024.2.084 E ENSINO INFANTIL: 1401.12.365.0053.2.087 - 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00;

12.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

13.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º,



art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0-DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

15.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico N° SE-PE003/18, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

16.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

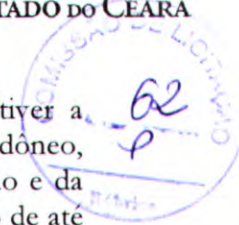
16.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;

16.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: combustíveis, pneus, motorista, manutenção em geral do veículo e todas as despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual.

17.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.2-Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser Registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.13.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Nova Russas.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

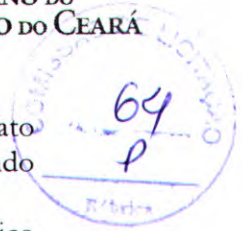
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1-Não será admitida a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços em questão.

21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade



das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

21.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.3-Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será Registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

21.4-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.5-Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou poderá se lido através do site: www.bll.org.br.

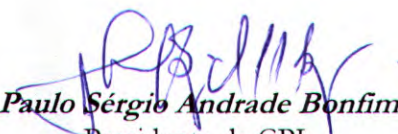
21.6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou através dos telefones (088) 3672-6330.

21.7-Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Russas/CE, 29 de janeiro de 2018


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPL



65
P
Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOTE	VEICULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	KM DIA (IDA E VOLTA)	KM MÊS (IDA E VOLTA)	QTDE. DIAS / MÊS	QTDE. MESES
1	TIPO 3	PANASUL - MAJOR SIMPLICIO - NOVA RUSSAS	M	67,22	1478,84	22	10
2	TIPO 2	FOGUEDO - RECANTO - PEDRA D'ÁGUA - NOVA RUSSAS	T	19,00	418,00	22	10
3	TIPO 1	MANDU - BOA ESPERANÇA	M	24,91	548,02	22	10
4	TIPO 3	MATA FLORESTA - NOVA PINTADA - RIACHO DO BRÁS - RESIDÊNCIA - CAMPOS - NOVA RUSSAS	T	44,12	970,64	22	10
5	TIPO 2	CACHOEIRÃO - SALOBRE - RESIDÊNCIA - NOVA RUSSAS	T	59,24	1303,28	22	10
6	TIPO 2	NOVA RUSSAS - CAPIM - RIACHO DOS BRÁS	M	52,17	1147,74	22	10
7	TIPO 1	LAGEDO DO MEIO - LAGEDO DE BAIXO - LAGEDO DE CIMA - NOVA BETANIA	T	25,06	551,32	22	10
8	TIPO 2	ESPACINHA - CANAFISTULO - PATOS - MANDU - EXTREMAS - SANTANA	M	40,50	891,00	22	10
9	TIPO 2	SANTANA - PATOS - EXTEEMAS - MANDU - ESPACINHA	T	40,50	891,00	22	10
10	TIPO 2	CARNAUBA - NOVA RUSSAS - VILA FRANÇA - NOVA RUSSAS	T	15,50	341,00	22	10
11	TIPO 3	NOVA RUSSAS - MIGUEL ANTONIO - SEGREDO - SÍTIO NOVO - NOVA RUSSAS	M/T	48,52	1067,44	22	10
12	TIPO 3	SÍTIO NOVO - NOVA RUSSAS - SÍTIO NOVO	M	8,80	193,60	22	10
13	TIPO 3	IRAPUÁ - NOVA RUSSAS - IRAPUÁ	M	40,87	899,14	22	10
14	TIPO 1	EXTREMAS - CANAFISTULA - MANDU - PATOS	M	18,83	414,26	22	10
15	TIPO 2	MATA - BALSAMOS - MATA - RESIDÊNCIA - CAMPOS - NOVA RUSSAS	M	59,83	1316,26	22	10
16	TIPO 3	LAGEDO DO MEIO - LAGEDO DE BAIXO - LAGEDO DE CIMA - NOVA BETANIA	T	25,06	551,32	22	10
17	TIPO 1	TRAPIA DE CIMA - PIÇAREIRA - IPUEIRAS VELHA - NOVA RUSSAS	M	50,37	1108,14	22	10
18	TIPO 1	TRAPIA DE CIMA - PIÇAREIRA - IPUEIRAS VELHA - NOVA RUSSAS	T	50,37	1108,14	22	10
19	TIPO 3	MAJOR SIMPLICIO - MUGUEM - MARACAJÁ - MIRADE - MAJOR SIMPLICIO	M	60,5	1331,00	22	10
20	TIPO 3	NOVA RUSSAS - BOM BOCADINHO - FARIAS DE SOUSA - ILHA GRANDE NOVA RUSSAS	M	35,08	771,76	22	10
21	TIPO 3	NOVA RUSSAS - BOM BOCADINHO - FARIAS DE SOUSA - ILHA GRANDE NOVA RUSSAS	T	35,08	771,76	22	10
22	TIPO 2	SERROTINHO - MAA FRESCA - PITOMBEIRA - NOVA RUSSAS - CARNAUBINHA	T	36,00	792,00	22	10
23	TIPO 2	PEREIRO - ESPACINHA	M	9,00	198,00	22	10
24	TIPO 2	ALTO DOS PECADOS - CACIMBA NOVA - CANINDEZINHO	T	33,35	733,70	22	10
25	TIPO 2	MIRADE - NOVA RUSSAS	M	51,70	1137,40	22	10
26	TIPO 3	ALTO DOS PECADOS - CACIMBA NOVA - CANINDEZINHO	M	18,94	416,68	22	10
27	TIPO 3	ESPACINHA - PEREIRO - MATA FRESCA - PITOMBEIRA - PEIXE - NOVA RUSSAS	T	39,80	875,60	22	10
28	TIPO 2	SÃO GONÇALO - BOI MORTO - CACIMBA DO MEIO - FAZENDO NOVA - VARZEA GRANDE - NOVA RUSSAS	M	36,09	793,98	22	10
29	TIPO 3	IRAPUÁ - NOVA RUSSAS - IRAPUÁ	T	40,87	899,14	22	10
30	TIPO 3	ESPACINHA - ASSENTAMENTO SANTANA - PATOS - MANDU - CANAFISTULA - ESPACINHA - NOVA RUSSAS	T	50,46	1110,12	22	10
31	TIPO 3	NOVA RUSSAS - PIÇARREIRA - TRAPIA DE CIMA - NOVA RUSSAS	M	40,39	888,58	22	10
32	TIPO 2	CANINDEZINHO - NOVA RUSSAS - CANINDEZINHO	T	22,93	504,46	22	10
33	TIPO 3	LAGOA DE SÃO PEDRO - NOVA RUSSAS - LAGOA DE SÃO PEDRO	T	23,48	516,56	22	10
34	TIPO 1	OURO - BOA ESPERANÇA - ESPACINHA - NOVA RUSSAS - BOA ESPERANÇA	M	51,32	1129,04	22	10
35	TIPO 3	GURGUÉIA - MACACO - NOVA RUSSAS	M	27,90	613,80	22	10
36	TIPO 1	NOVA RUSSAS - CANINDEZINHO - NOVA RUSSAS	T	22,93	504,46	22	10
37	TIPO 1	GURGUÉIA - MURINGUE - GURGUÉIA	M	23,43	515,46	22	10
38	TIPO 2	NOVA RUSSAS - CACHOEIRA DE BAIXO - CACHOEIRA DE CIMA - NOVA RUSSAS	T	17,40	382,80	22	10
39	TIPO 2	FOGUEDO - RECANTO - PEDRA D'ÁGUA - NOVA RUSSAS	N	20,20	444,40	22	10
40	TIPO 3	MARACAJÁ - MUGUEM - MIRADE - PANASUL - MIRADE	M	50,32	1107,04	22	10
41	TIPO 2	NOVA RUSSAS - CARNAUBA - NOVA RUSSAS - VILA FRANÇA - NOVA RUSSAS	N	15,50	341,00	22	10
42	TIPO 3	GOIS - PIÇARREIRA - NOVA RUSSAS	M	38,48	846,56	22	10
43	TIPO 1	PEREIRO - ESPACINHA	T	9,00	198,00	22	10
44	TIPO 1	ESPACINHA - PATOS - MANDU - NOVA RUSSAS - ESPACINHA	M	50,46	1110,12	22	10
45	TIPO 2	BOA VISTA - MATA FRESCA - PITOMBEIRA - PEIXE - NOVA RUSSAS	M	39,57	870,54	22	10
46	TIPO 2	FOGUEDO - RECANTO - PEDRA D'ÁGUA - NOVA RUSSAS	M	18,00	396,00	22	10
47	TIPO 2	GURGUÉIA - MACACO - CANAFISTULA - MURINGUE	T	23,43	515,46	22	10
48	TIPO 2	CACHOEIRA - CACHOEIRA DE CIMA - CACHOEIRA DE BAIXO - NOVA RUSSAS	M	17,40	382,80	22	10
49	TIPO 2	RESIDENCIA - CAMPOS - CANINDEZINHO - NOVA RUSSAS	M	56,10	1234,20	22	10

LEGENDA AUXILIAR – TIPOS DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA CADA ROTA.

CATEGORIA	VEÍCULO
TIPO 1	VAN
TIPO 2	MICRO ÔNIBUS
TIPO 3	ÔNIBUS



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). Francisco Antonio Rosa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no _____ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº SE-PE003/18, Processo nº SE-PE003/18, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte escolar do município de Nova Russas.

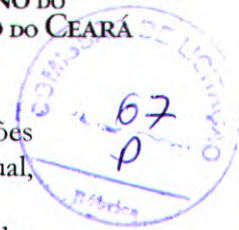
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TURNOS	KM DIA	QTDE. MÊS	QTDE. MESES	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL 10 MESES
01								
...								

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

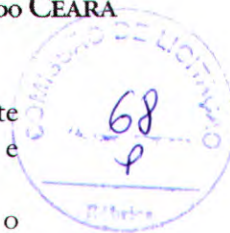
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº SE-PE003/18, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;
- 5.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: combustíveis, pneus, motorista, manutenção em geral do veículo e todas as despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.3-Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos veículos.**

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): ENSINO FUNDAMENTAL: 1401.12.361.0024.2.084 E ENSINO INFANTIL: 1401.12.365.0053.2.087- 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

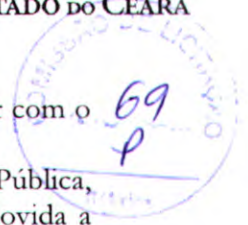
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

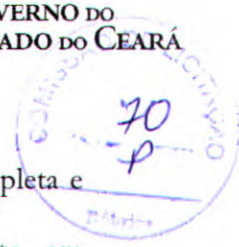
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, de de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
de Educação
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/18

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de
direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SE-
PE003/18, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação
para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A CPL torna público a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº SE-PP001/18, para execução de serviços de transporte de alunos do Município de Nova Russas, veiculada neste meio de comunicação em 26.01.2018. Onde se lê: Pregão Presencial nº SE-PP001/18, Leia-se: Pregão Eletrônico nº SE-PE003/18. Dada a retificação, será recomposto prazo regimental, e portanto, fica remarcada novas datas: Data de Cadastramento de Propostas: de 29/01/2018 até às 09:00h de 08/02/2018; Data de Realização: 08/02/2018 às 10:00 horas (Horários de Brasília-DF). O edital completo está disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e sites: www.novarussas.ce.gov.br, www.bll.org.br. **Nova Russas/CE, 29.01.2018 – Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Republicação de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.11.16.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará, torna público a republicação, dando conhecimento aos interessados, que no próximo dia 15 de Fevereiro de 2018, às 09:00h (Nove Horas), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2017.11.16.01-TP, com fins a reforma do Estádio Municipal João Ronaldo na Sede do Município de Pacajus/CE, Tudo Conforme Projeto Básico Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro - Pacajus - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público, Centro, CEP: 62.375-000 - Carnaubal - Ceará, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 2901.01/2018, cujo objeto é a Contratação dos serviços técnicos especializados na digitalização de documentos de despesas e atos da Câmara Municipal de Carnaubal, que realizar-se-á no dia 14.02.2018, às 13:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Carnaubal-Ce, 29 de Janeiro de 2018. Marcia Roberta Moreira Cavalcante Silva - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Aviso de Licitação - Processo Nº 008/2018 - Pregão Presencial Nº 2018.01.22.01. O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.01.22.01, do tipo Menor Preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições completas do tipo almoço e quentinha, bem como lanches e sucos para atender a demanda das Secretarias do Município de Icapuí, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Anexo I, com data de abertura para o dia 08 de fevereiro de 2018, às 09h:00, na Av. 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí, CE na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais Informações pelo telefone: (88) 3432.1400. **Icapuí-CE, 26 de janeiro de 2018. Claudimar José da Silva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Palhano-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.01.22.01 - SESA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, conforme o edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Palhano - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Palhano à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro - Palhano-CE. CEP: 62910-000. **29 de Janeiro de 2018. Pregoeiro - Washington Aluísio de Oliveira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SDHAS - ADENDO 1 - Central de Licitações. Data de Abertura: 08 de Fevereiro de 2018, (Novo Horário), às 15h (Horário de Brasília). OBJETO: Serviços de contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários completos. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 26 de Janeiro de 2018. O Pregoeiro - Rodolpho Araújo de Moraes.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Iracema-CE/Secretaria de Governo e Articulação e Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: D.F.COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.** CNPJ: 13.468.543/0001-80. Vencedora dos Lotes 01, 02 Totalizando o Valor de R\$ 298.350,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2018. Data do Contrato: 23 de Janeiro de 2018. **Iracema-CE, 23 de Janeiro de 2018. Delmácia de Melo Vieira - Secretária de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SAS - O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Fevereiro de 2018, às 08h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2018-SAS, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús-CE. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 26 de Janeiro de 2018. José Israel dos Santos - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.29.001 - GM - A Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba-CE, comunica aos interessados que no dia 16 de Fevereiro de 2018, às 09h, abrirá Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2018.01.29.001 - GM, cujo Objeto é a Aquisição de pneus, câmara de ar, protetor e baterias, destinado atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08h às 12h, ou pelo Portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Aiuaba-CE, 29 de Janeiro de 2018. Joana Benício Leitão - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2901.01/2018 - O Pregoeiro do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Fevereiro de 2018, às 08h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2901.01/2018, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tururu-CE. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 12h no endereço da Comissão de Licitação, à Avenida Joana Pires, Nº 21, Centro. **Tururu-CE, 29 de Janeiro de 2018. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracema-CE. **CONTRATADA: R.A. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI-ME.** CNPJ: 23.865.623/0001-22. Vencedora dos Itens: 01, 02, 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, no Valor de R\$ 798.948,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais). Prazos: 31 de Dezembro de 2018. Data do Contrato: 18 de Janeiro de 2018. **Iracema-CE, 18 de Janeiro de 2018 Francisco Solon Magalhães - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Chamada Pública - A Secretaria da Assistência Social comunica aos interessados que no período de 29 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018, nos horários 07h às 11h e 13h às 17h, estará abrindo seleção na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - SAS, cujo objeto é a Seleção de Propostas de Agricultores Familiares Individuais, objetivando a Execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 11h e 13h às 17h, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, situada à Rua Pedro Paulo, 123 - Centro. São João do Jaguaribe-CE, 26 de janeiro de 2018. Ducélia Rodrigues Freire - Secretária da Assistência Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180082

Pregão Presencial Nº 2017.12.13.003 Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Morrinhos-CE. Finalidade: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos programas escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preços Registrado: R\$ 1.800.144,00 (hum milhão, oitocentos mil, cento e quarenta e quatro reais). Empresa: Comercial Ellen LTDA - ME; C.N.P.J. nº 13.403.884/0001-77, representada neste ato pelo Sr(a). Francisco Adriano de Sousa. Preços Registrado: R\$ 274.684,10 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Empresa: Vicente de Carvalho Santos - EPP; C.N.P.J. nº 23.584.940/0001-70, representada neste ato pelo Sr(a). Vicente de Carvalho Santos. Preços Registrado: R\$ 312.288,86 (trezentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais, oitenta e seis centavos). Empresa: M G Mesquita Saldanha - EPP; C.N.P.J. nº 28.536.970/0001-25, representada neste ato pelo Sr(a). Jonathan da Silva Pereira. Francisco Flício Cavalcante Abreu Ordenador(a) de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.25.01-PMNO

Objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço na área de mecânica em geral, destinada à execução de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de veículos, de interesse das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 08 de Fevereiro de 2018, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3456-1685.

Nova Olinda, 26 de Janeiro de 2018
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CPL torna público a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº SE-PP001/18 publicado no DOU dia 26/01/2018, págs 151 e 152. Seção 3, para execução de serviços de transporte de alunos do Município de Nova Russas, veiculada neste meio de comunicação em 26.01.2018. Onde se lê: Pregão Presencial Nº SE-PP001/18, Leia-se: Pregão Eletrônico Nº SE-PE003/18. Dada a retificação, será recomposto prazo regimental, e portanto, fica reatada novas datas: Data de Cadastro de Propostas: de 29/01/2018 até às 09:00h de 08/02/2018; Data de Realização: 08/02/2018 às 10:00 horas (Horários de Brasília-DF). O edital completo está disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e sites: www.novarussas.ce.gov.br, www.bll.org.br.

Nova Russas - CE, 26 de janeiro de 2018
PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.16.01-TP
Repetição

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajuí - Ceará, torna público a republicação, dando conhecimento aos interessados, que no próximo dia 15 de Fevereiro de 2018, às 09:00h (Nove Horas), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2017.11.16.01-TP, com fins a reforma do Estádio Municipal João Ronaldo na Sede do Município de Pacajuí-CE, tudo Conforme Projeto Básico Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro - Pacajuí - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Pacajuí - CE, 26 de janeiro de 2018
ELTON FREIRE BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.01 - SESA

A Prefeitura Municipal de Palhano-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.01.22.01 - SESA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, conforme o edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Palhano - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação

no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Palhano à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro - Palhano-CE. CEP: 62910-000.

Palhano - CE, 26 de Janeiro de 2018
WASHINGTON AULÍO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.29.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 15 de fevereiro de 2018, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá Propostas para: Aquisição de Móveis e Equipamentos de Escritório, para funcionamento da Sala Verde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Convênio Nº 007/2014 MMA/FNMA, entre o Município de Piquet Carneiro-CE e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2018.01.29.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.29.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 16 de fevereiro de 2018, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá Propostas para: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2018.01.29.02. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 26 de janeiro de 2018.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

O Município de Porteiros-CE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2018, para aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015. As documentações e projetos de venda deverão ser entregues até o dia 09 de fevereiro, às 15:00 (quinze) horas, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Mestre Zuca nº. 16, Centro, Porteiros/CE. Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiros-CE, 26 de janeiro de 2018
MARIA JOANA DA SILVA
Gestora do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SR) Nº 118/2017 - SECOG

Central de Licitações. Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2018, às 10h - Horário de Brasília. OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de cadeiras e mesas para amparo aos eventos promovidos pelas Secretarias/Entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sobral-CE (Sede e Distrito), pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2017 - SECOG. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 26 de janeiro de 2018
DAYANE ARAÚJO LINHARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.001/2018-TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole torna público, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços 07.001/2018-TP, marcada para o dia 01 de fevereiro de 2018 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca na Rua Maria Luiza Duarte Bezerra Lopes, Distrito de Cangati, no Município de Solonópole, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, ficará adiada para o dia 20 de fevereiro de 2018, às 09:00h devido a alterações no orçamento em especial no item 3.1.4, portanto alterando assim o edital, o qual encontra-se a disposição no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00.

Solonópole - CE, 26 de janeiro de 2018
TULIO MARCOS BRAUN NETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA
AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.10.16-000

Decorrente do Pregão Presencial Nº 2509.01/2017-SAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Varjota-CE. O Município de Varjota-CE, através da Secretaria de Saúde, torna público que adere à Ata de Registro De Preços nº 2017.10.16-000, advinda do Pregão Presencial Nº 2509.01/2017-SAS, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Varjota-CE, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando eventuais e futuras contratações de aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social do município de Varjota. E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços supracitada, sagrou se como fornecedor beneficiário semente a empresa: José Paulo Bezerra Magalhães - ME. CNPJ nº 35.245.448/0001-50. Eu, Antunino Martins Ferreira Neto, Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, Ratifico o ato de Adesão do Processo Administrativo CARONA de nº 2301.01-2018-SESA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, no valor total de R\$ 372.317,62 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e dezesseite reais e sessenta e dois centavos). Assim, providencio a competente publicidade, e informações eletrônicas em obediência ao Art. 5º, §1º da IN 04/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará.

Varjota-CE, 25 de Janeiro de 2018
ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017-SRP

Decorrente do Pregão Presencial Nº 03/2017 da Secretaria Municipal de Educação de Pentecoste-CE. O Município de Varjota, através da Secretaria de Educação, torna público que adere a Ata de Registro de Preços nº 06/2017-SRP, advinda do Pregão Presencial Nº 03/2017, e processo nº 2017.03.02.13-PE-FME, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Pentecoste-CE, que realizou processo administrativo visando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atendimento a Rede Escolar de Ensino no Município de Pentecoste, e, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços. Sagrou se como fornecedores beneficiários da ata de registro de preços as Empresas: J.L Albuquerque Filho EPP. CNPJ nº 35.245.448/0001-50, no valor de R\$ 275.633,00 (Duzentos e Setenta e cinco mil seiscientos e trinta e três reais) e a empresa F. Roumes R. de Aguiar EPP. CNPJ nº 20.169.492/0001-50, no valor de R\$ 238.676,00 (Duzentos e trinta e oito mil seiscientos e setenta e seis reais), para os itens aderidos. Eu, José Edberg Cavais Gomes - Ordenador de Despesas da Sec. de Educação, Ratifico o ato de Adesão do Processo administrativo CARONA de nº 1501.01/2018-SEDUC, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Varjota durante o Exercício de 2018, no valor total de R\$ 514.309,00 (Quinhentos e quatorze mil, trezentos e nove reais). Assim, providencio a competente publicidade, e informações eletrônicas em obediência ao Art. 5º, § 1º da IN 04/2015 de 23 de Novembro de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará.

Varjota-CE, 25 de janeiro de 2018
JOSÉ EDBERG CAVIAS GOMES
Ordenador de Despesas da Sec. de Educação

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170028

Pregão Presencial Nº 00.001/2017-SRP da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Barroquinha-CE. O Município de Varjota, através da Secretaria de Cultura e Tecnologia, torna público que adere a Ata de Registro de Preços nº 20170028, advinda do Pregão Presencial Nº 00.001/2017-SRP, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Barroquinha-CE, que realizou processo administrativo visando a seleção de empresa para o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de execução e promoção de festividade de interesse da Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo Meio Ambiente Desenvolvimento Rural e Pesca de Barroquinha-CE. E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços, Sagrou se como fornecedores beneficiários na Ata de registro de preços as Empresas: JJ Produções LTDA - ME. CNPJ nº 18.866.411/0001-20, no valor de R\$ 56.820,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais) e a empresa Leandro Antônio Pereira Fontenele-ME. CNPJ: 02.516.246/0001-46, no valor de R\$ 114.749,20 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Eu, Lyderson Lucien Castro Cordeiro - Ordenador de Despesas da Sec. de Cultura e Tecnologia, ratifico o ato de Adesão do Processo administrativo CARONA de nº 1701.01/2018-SECULT, cujo objeto é a contratação dos serviços de estrutura de apoio e atrações musicais para realização das festividades em comemoração aos 33 anos de Emancipação Política do Município de Varjota, no valor total de R\$ 171.569,20 (Cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Assim, providencio a competente publicidade, e informações eletrônicas em obediência ao Art. 5º, § 1º da IN 04/2015 de 23 de Novembro de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Varjota-CE, 26 de janeiro de 2018
LYDERSON LUCIEN CASTRO CORDEIRO
Ordenador de Despesas da Sec. de Cultura e Tecnologia